

Medida Provisória nº 1630-9, de 1998

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 1630-9 1998, DISPÕE SOBRE NORMAS E CONDIÇÕES GERAIS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO PORTUARIO, INSTITUI MULTAS PELA INOBSERVANCIA DE SEUS PRECEITOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 31/03/1998 - MESA DIRETORA

Destino: Ao arquivo

Último estado: 31/03/1998 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1575/1 de 1997

Medida Provisória nº 1575/2 de 1997

Medida Provisória nº 1575/3 de 1997

Medida Provisória nº 1575/4 de 1997

Medida Provisória nº 1575/5 de 1997

Medida Provisória nº 1575/6 de 1997

Medida Provisória nº 1630/11 de 1998

Medida Provisória nº 1630/12 de 1998

Medida Provisória nº 1630/13 de 1998

Medida Provisória nº 1679/15 de 1998

Medida Provisória nº 1679/16 de 1998

Medida Provisória nº 1679/17 de 1998

Medida Provisória nº 1679/18 de 1998

Medida Provisória nº 1630/8 de 1998

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1630/10 de 1998

TRAMITAÇÃO

31/03/1998 CN-MESA - MESA DIRETORA**Situação:** SEM EFICÁCIA**Ação:** 1900 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE.
DCN 01 04 PAG 1690.**31/03/1998** CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação:** 1900 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A
MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A
EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.**24/03/1998** CN-SSATA - SUBSECRETARIA DE ATA-CN**Ação:** PUBLICAÇÃO DA MSG 00115 1998.
DCN 26 03 PAG 00598. (VOLUME I).**16/03/1998** CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN**Ação:** A PRESENTE MEDIDA PROVISORIA PERDEU A EFICACIA
EM 14 03 1998.**16/03/1998** CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN**Ação:** A PRESENTE MEDIDA PROVISORIA FOI REEDITADA COM 01 (UM)
DIA DE ANTECEDENCIA PELA MPV 1630-10, DE 13 03 98,
PUBLICADA NO DOFC 14 03 98 (SEÇÃO I, EDIÇÃO EXTRA),
SEM ALTERAÇÕES, CONFORME FOLHAS 56 E 57, ANEXADAS AO
PROCESSO.**12/03/1998** CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN**Ação:** ANEXADAS FOLHAS 53 A 55, REFERENTES AOS OFICIOS DOS
LIDERES DO PSDB DO SENADO; PSDB E PFL DA CAMARA DOS
DEPUTADOS, DE INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA APRECIAÇÃO DA
MEDIDA.**02/03/1998** CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN**Ação:** DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A INSTALAÇÃO DA
COMISSÃO MISTA.**02/03/1998** CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN**Ação:** ENCAMINHADA COPIA DA EMENDA A SSATA, PARA CONFECÇÃO
DE AVULSOS E PUBLICAÇÃO NO DCN, EM 19 02 98.

TRAMITAÇÃO

02/03/1998 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Ação: ENCERRAMENTO PRAZO, TENDO SIDO APRESENTADA 01 (UMA) EMENDA DE AUTORIA DO SEN GERSON CAMATA 001. (FLS. 41 E 42).
DSF 03 03 PAG 3184. (PUBLICADA EM SUPLEMENTO A PRESENTE EDIÇÃO).

02/03/1998 CN-SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS-CN

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.

13/02/1998 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.

13/02/1998 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: ESTABELECIMENTO DE CALENDARIO PARA TRAMITAÇÃO DA MATERIA:, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA;, INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MISTA;, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA;, PRAZO FINAL NA COMISSÃO MISTA; 14 03, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

13/02/1998 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA TITULARES: SEN PFL -

13/02/1998 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI REEDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 1630-9 1998. (PUBLICADA NO DOFC 13 02 PAG 00022 E 00023).

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 1630-

Data: 12/02/1998

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIACÃO DO CONGRESSO NACIONAL O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 1630-9 1998, DISPÕE SOBRE NORMAS E CONDIÇÕES GERAIS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO PORTUARIO, INSTITUI MULTAS PELA INOBSERVANCIA DE SEUS PRECEITOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.